



# ONCOLOGIA

**Portaria MS/SAS nº 140 de  
27 de fevereiro de 2014**

**Redefinição de critérios e parâmetros  
para organização, monitoramento,  
controle e avaliação dos serviços  
habilitados na atenção especializada  
em oncologia**



# ONCOLOGIA

- Cap I** – Tipos de Habilitação
- Cap II** – Obrigações dos Estabelecimentos de Saúde habilitados - UNACON ou CACON
- Cap III** – Critérios Estruturais e Organizacionais para Habilitação
- Cap IV** – Parâmetros para Planejamento e Avaliação
- Cap V** – Processo de Habilitação de Estabelecimentos de Saúde
- Cap VI** – Das Responsabilidades das Esferas de Gestão do SUS
- Cap VII** – Das Disposições Finais



# ONCOLOGIA

- ❑ **Anexo I** – Fluxo de habilitação de UNACON e de CACON
- ❑ **Anexo II** – Formulário de vistoria do gestor para a habilitação de CACON e UNACON
- ❑ **Anexo III** - Formulário de vistoria do gestor para a habilitação de Hospital Geral e Serviço de Radioterapia e Complexo Hospitalar
- ❑ **Anexo IV** – Cálculo do impacto financeiro para habilitação de **novos** estabelecimentos
- ❑ **Anexo V** – Estabelecimentos de saúde habilitados



# ONCOLOGIA

- Todos os serviços hoje habilitados como UNACON, CACON, Hospital Geral ou Serviço de Radioterapia deverão requerer **NOVA HABILITAÇÃO** nos termos da nova portaria
- PRAZO: 1 ANO a contar da publicação  
**26 de fevereiro de 2015**



# ONCOLOGIA

Rede de Atenção às pessoas com doenças crônicas  
– Port. MS/MG 252/2013

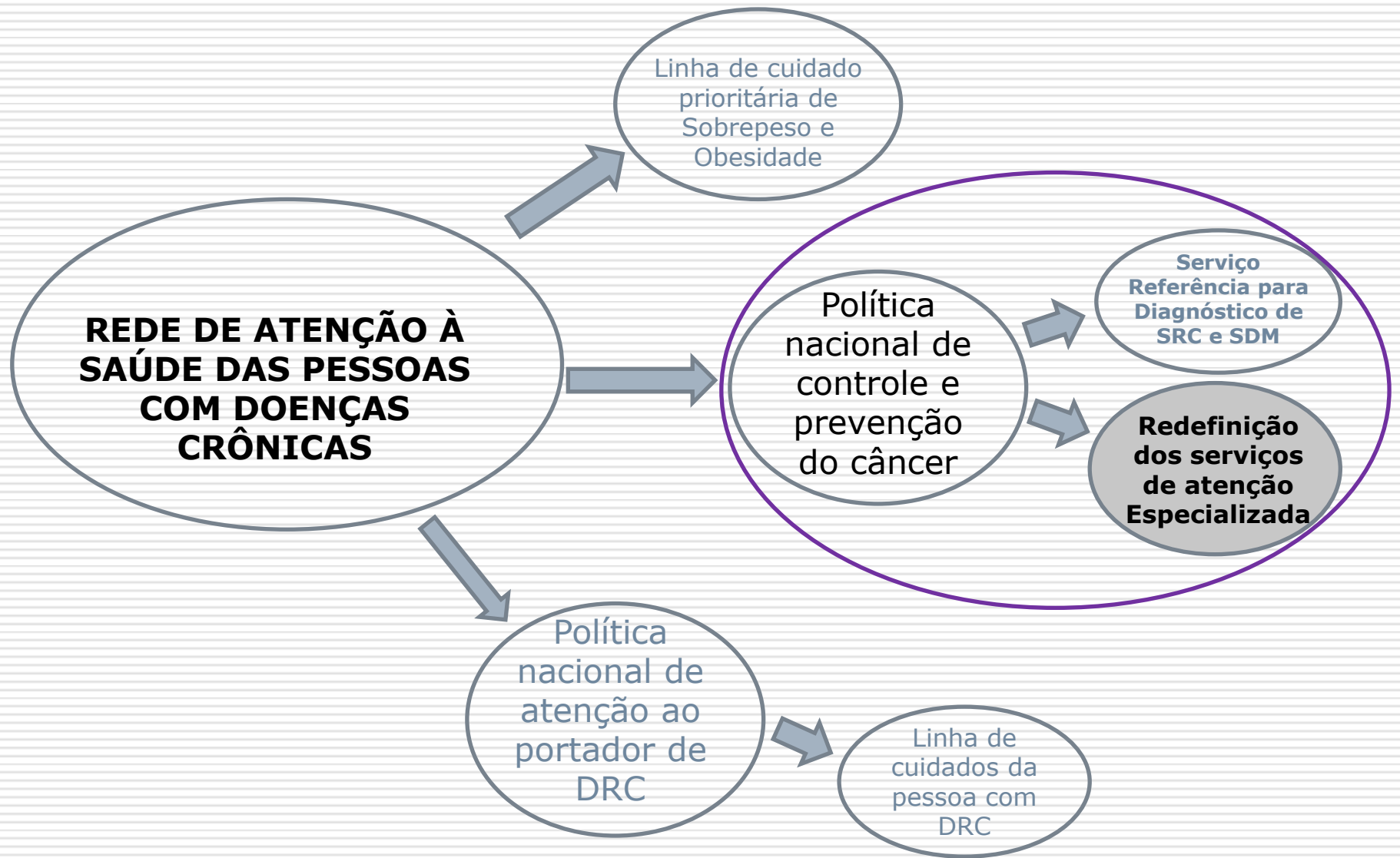
Política Nacional para a Prevenção e Controle do  
Câncer – Port. MS/GM 874/2013

Constituída pelos componentes:

- Atenção Básica
- Atenção Domiciliar
- Atenção Especializada
  - Ambulatorial
  - **Atenção Especializada Hospitalar – CACON e UNACON e Complexos Hospitalares (Hospital Geral com cirurgia de câncer e Serviço de Radioterapia)**
  - Rede de Urgência e Emergência
- Sistemas de Apoio
- Regulação
- Sistemas Logísticos
- Governança



# ONCOLOGIA





# ONCOLOGIA

## □ Tipos de habilitação:

- CACON - com subcategorias de Serviço de Oncologia Pediátrica
- UNACON - com subcategorias de Serviço de RT, Serviço de Hematologia, Serviço de Oncologia Pediátrica
- UNACON exclusiva de Hematologia
- UNACON exclusiva de Oncologia Pediátrica
- Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar
- Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar
- Serviço de Oncologia Clínica de Complexo Hospitalar



# ONCOLOGIA

## COMPLEXO HOSPITALAR



### OBJETIVOS

Ampliação da capacidade instalada  
Insuficiência de cobertura assistencial  
Facilitar o acesso devido à distância entre municípios

Na Região de Saúde





# ONCOLOGIA

## COMPLEXO HOSPITALAR

### CONSTITUIÇÃO

- Identificar o objetivo mínimo da constituição de Complexo
- Plano de ação regional com responsabilidade de cada ente:
  - porta de entrada
  - programação, regulação, referência e contrarreferência dos procedimentos ofertados pelos serviços que integram o complexo
  - pronto atendimento dos usuários
- População de abrangência
- Estabelecimentos com diferentes CNES
- Localizados na mesma Região de Saúde
  
- Serviço de Radioterapia localizado em município diferente do UNACON ou CACON – responsável pelo suporte das pessoas em tratamento em caso de urgência/emergência, com referência formalizada e identificação do responsável pelo transporte do usuário
  
- Obrigatória a apresentação de documento comprobatório do vínculo entre as unidades



# ONCOLOGIA

## COMPLEXO HOSPITALAR

- É de responsabilidade do CACON ou UNACON ser a referência técnica do Complexo Hospitalar, fornecendo:
  - Apoio técnico (protocolos, diretrizes, apoio ao plano terapêutico)
  - Acompanhamento do resultado
  - Estratégias para garantir o registro e manutenção da base de dados (SISCAN e RHC)
  
- Permitido somente **1** CACON ou **1** UNACON por Complexo Hospitalar



# ONCOLOGIA

## CACON

- Requisitos para Atenção especializada em oncologia
    - Consultas e exames
    - Diagnóstico diferencial e definitivo de CA
    - Tratamento por cirurgia, RT e onco clínica, cuidados paliativos, incluindo os hematológicos
  
  - Oferecer formação profissional
    - Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica, Cancerologia Clínica e Radioterapia
    - Ser campo de estágio para formação de nível pós-técnico de Radiologia em Radioterapia
    - **Recomendado** – residência na área da saúde ou multiprofissional em oncologia e/ou em Física Médica
- Prazo de 2 anos para adequação (desde que seja a única adequação a ser cumprida)



# ONCOLOGIA

## **CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica**

- Requisitos para Atenção especializada em oncologia
- Oferecer formação profissional
- Atenção especializada em oncologia para crianças e adolescentes



# ONCOLOGIA

## UNACON

- Requisitos para Atenção especializada em oncologia do adulto
  - Consultas e exames
  - Diagnóstico diferencial e definitivo de CA
  - Tratamento por cirurgia, oncologia clínica, cuidados paliativos dos cânceres **mais prevalentes – Coloproctologia, Ginecologia, Mastologia e Urologia**
- **Obrigatória a referência formal para RT**

## UNACON com serviço de Radioterapia

- Requisitos para Atenção especializada em oncologia do adulto
- Atendimento em RT

## UNACON com serviço de Oncologia Pediátrica

- Requisitos para Atenção especializada em oncologia pediátrica e hematologia oncológica de crianças e adolescentes



# ONCOLOGIA

## **UNACON exclusiva de Hematologia**

- Requisitos para Atenção especializada e exclusiva em hematologia oncológica de crianças, adolescentes e adultos
  - Consultas e exames para diagnóstico diferencial e definitivo de CA hematológicos
  - Tratamento e acompanhamento em hematologia oncológica e cuidados paliativos dos cânceres
- **Obrigatória a referência formal para RT**

## **UNACON exclusiva de Oncologia Pediátrica**

- Requisitos para Atenção especializada em oncologia pediátrica (abrangem os tumores sólidos e hematológicos de crianças e adolescentes)
  - Consultas e exames para diagnóstico diferencial e definitivo de CA
  - Tratamento em cirurgia e oncologia pediátricas, acompanhamento e cuidados paliativos dos cânceres
- **Obrigatória a referência formal para RT**



# ONCOLOGIA

## **Hospital Geral com Cirurgia de Câncer de Complexo Hospitalar**

- Requisitos para assistência cirúrgica do adulto
  - Consultas e exames
  - Diagnóstico diferencial e definitivo de CA
  - Tratamento por cirurgia, e acompanhamento dos cânceres mais prevalentes
- Responsável pela assistência das pessoas em tratamento de câncer
- Parâmetros de produção

## **Serviço de Radioterapia de Complexo Hospitalar**

- Requisitos para assistência em radioterapia
  - Consultas e procedimentos específicos de radioterapia
- Parâmetros de Produção



# ONCOLOGIA

## CACON e UNACON

Serviço de **Oncologia Clínica adicional** fora das instalações e em outra cidade, desde que:

- O CACON ou UNACON deve ser a porta de entrada do usuário que será atendido no serviço adicional
- O CACON ou UNACON é responsável pela prescrição e avaliação do

usuário atendido pelo serviço adicional

- Mesma Região de Saúde
- Mesmo número de CNPJ
- No serviço de RT, deve constar na habilitação, o CNES do estabelecimento de saúde responsável pelo suporte das pessoas em caso de urgência
- Possua os mesmos requisitos de instalações, equipamentos e RH de

serviços de oncologia clínica de UNACON ou CACON

- Garanta a integralidade assistencial e segurança ao usuário
- Respeite os parâmetros de produção
- **Não permitido para pacientes em tratamento de hematologia oncológica e oncologia pediátrica**





# ONCOLOGIA

Definição da Rede de Assistência:

- Qual UNACON que prestará atendimento em Cirurgias de Cabeça e Pescoço, Pediátricas e Torácicas
- Quais estabelecimentos de saúde que serão oferecidos Serviços de:
  - ✓ Iodoterapia
  - ✓ Transplantes
  - ✓ Cirurgias em Oftalmologia, Ortopedia e Neurocirurgia
- TRS e Psiquiatria não obrigatórias no CACON/UNACON, devendo ter referências formais
- Cabe à CIR e CIB - Organização da RAPDC no eixo temático do câncer – organização e responsabilidades de todos os componentes com atendimento em oncologia – Plano de Ação Regional



# NCOLOGIA

- Obrigações dos CACON e UNACON
- Compor a Rede de Atenção à Saúde Regional – diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, tratamento, reabilitação e cuidados paliativos
- Atendimento da população definida
- Apoio a outros estabelecimentos na prevenção e controle do câncer, participando da educação permanente de profissionais
- Manutenção do SISCAN e RHC
- Submeter-se à regulação, monitoramento e avaliação do Gestor
- Determinar o diagnóstico, estadiamento e assegurar continuidade do atendimento
- Ações e serviços – modalidades diagnósticas
- RH conforme a habilitação



# NCOLOGIA

- ❑ Critérios Estruturais e Organizacionais
  - Licenças
  - Instalações físicas
  - Serviços específicos com critérios



## Parâmetros

1 CACON ou UNACON – 500.000 habitantes

Ou

1 CACON ou UNACON – inferior a 500.000 habitantes  
Estimativa de 900 casos novos anuais (exceto pele não melanoma)

Produção anual mínima:

- 650 cirurgias de câncer (considera CA de pele não melanoma)
- 5.300 procedimentos de QT
- 43.000 campos de RT por equipamento
  - Cobaltoterapia
  - Acelerador linear de fótons
  - Acelerador linear de fótons e elétrons



# ONCOLOGIA

## Parâmetros

1 CACON ou UNACON com atendimento em Oncologia Pediátrica ou Hematológica – 1.300.000 habitantes (por área)

Produção anual mínima:

- 100 casos novos/ano por área



# ONCOLOGIA

Parâmetros mínimos mensais para ampliação de oferta de procedimentos de CACON e UNACON para cada 500.000 habitantes ou 900 CNC

## **Consultas especializadas e exames diagnósticos e de seguimento**

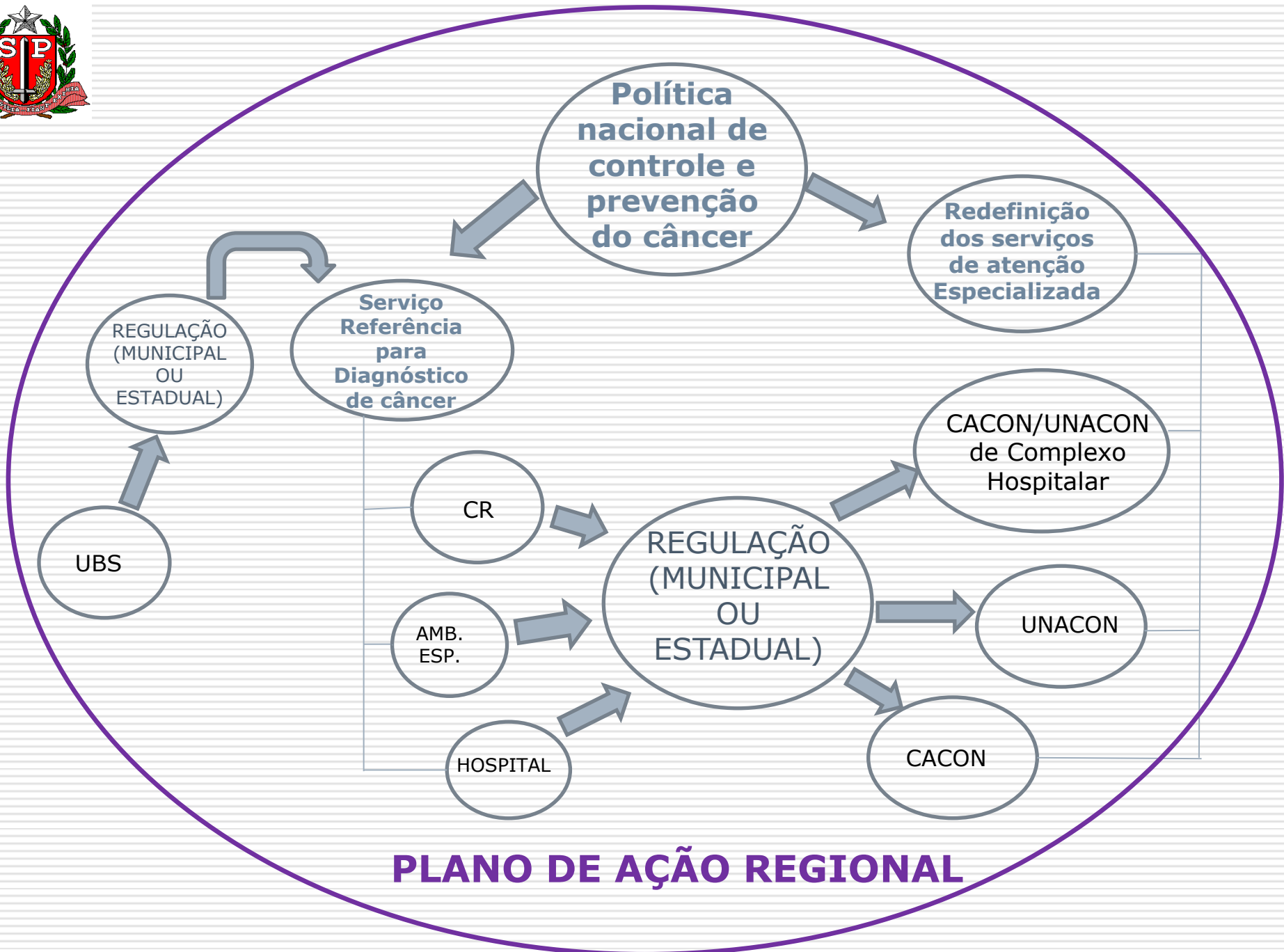
- 500 consultas especializadas
- 640 exames de ultrassonografia
- 160 endoscopias
- 240 colonoscopias e retossigmoidoscopias
- 200 exames de anatomia patológica

Poderá ser solicitado impacto financeiro desses procedimentos por serviços novos ou já habilitados (valor do procedimento ou valor médio dos exames)



# ONCOLOGIA

- Avaliação dos CACON e UNACON pelo MS
  - Verificação dos parâmetros de produção
  - Verificação das condições estruturais, de funcionamento e de RH
  - Verificação dos indicadores mínimos:
    - Mediana do tempo entre diagnóstico e início do tratamento (Lei nº 12.732/12 e Port. SAS/MS nº 876/12)
    - Número anual de casos novos registrados no RHC



## PLANO DE AÇÃO REGIONAL





COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE – CRS  
GRUPO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - GPA

[pkstanaka@saude.sp.gov.br](mailto:pkstanaka@saude.sp.gov.br)